



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO  
Estado do Rio Grande do Sul



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2014**  
**EDITAL Nº. 001 DE 10 DE MARÇO DE 2014**

**MARLÍ LOURDES OPPERMANN WEISSHEIMER**, Prefeita Municipal de São Vendelino, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de uma vaga para os empregos públicos temporários, obedecendo às seguintes condições:

**I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam abertas as inscrições para o cargo disponibilizado no período de 10 a 14 de março de 2014, de **segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h**, na Prefeitura Municipal de São Vendelino, sita à Rua Cônego Caspary, 386 - centro, conforme cronograma no anexo VI.

**II – VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA:**

CARGOS <sup>*(1)</sup>	VAGAS	PRÉ-REQUISITO / ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
<b>Cirurgião Dentista da ESF</b>	CR	*Curso Superior Completo * Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo *Registro no Conselho Regional de Odontologia.	40 h	R\$ 4.132,04 Insalubridade: R\$ 826,41
<b>Fiscal</b>	CR	*Ensino Médio *Carteira de Habilitação categoria "B"	40 h	R\$ 1.836,45
<b>Merendeira</b>	CR	Ensino Fundamental completo	40 h	R\$ 887,63 Insalubridade: R\$ 177,53
<b>Monitor <sup>*(2)</sup></b>	CR	Ensino Médio completo	40 h	R\$ 1.275,31
<b>Servente</b>	CR	4ª série do Ensino Fundamental	40 h	R\$ 887,63 Insalubridade: R\$ 177,53

CR = cadastro de reserva

- (1) A descrição das atribuições dos cargos encontra-se no Anexo VII deste Edital.
- (2) O Monitor atuará nas Escolas de Educação Infantil como auxiliar de atividades, podendo atuar em todas as turmas, do Berçário ao Jardim.

**III - OUTRAS INFORMAÇÕES**

Este processo seletivo simplificado será realizado devido à carência de servidor no cargo descrito, e por haver necessidade de contratação imediata para atendimento da área de Educação nesta municipalidade. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.



*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*



#### **IV - VALIDADE**

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

#### **V - INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de emprego temporário nos termos da Legislação Municipal, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas, durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

#### **VI - REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO**

- 1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18(dezoito) anos;
- 2 - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
- 3 - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- 4 - Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 6 - Apresentar comprovante de residência;
- 7- Possuir formação exigida pelo Edital, na época da contratação temporária;
- 8- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

#### **VII - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS**

1. Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador deverá:
  - 1.1 – Apresentar documento de identidade original (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional) e uma cópia, sem necessidade de autenticação;
  - 1.2 – Apresentar currículo (conforme anexo V) e preencher a ficha de inscrição do candidato e o formulário do Anexo I deste Edital, específico para entrega dos títulos, em ordem de pontuação, conforme tabela constante no Anexo II.
  - 1.3 - No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento de mandato, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como o formulário e os títulos;
- 2 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;
- 3 - Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições;
- 4 - Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;
- 5 - Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição;



*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*



6 - Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art., 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

7 - A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível;

8 - Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença a prêmio, licença a maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;

9 - Não poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo pessoas que estejam no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos.

## **VIII - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO**

1. O critério de seleção será objetivo, através de prova de títulos, acompanhada de análise de currículo que demonstre experiência profissional na área que será aplicada conforme pontuação da tabela no anexo II.

2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;

3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

3.1. Tiver maior nível e grau de escolaridade.

3.2. Tiver mais idade.

3.3. Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidades especiais;

4. Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

## **IX - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO**

1. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma no anexo VII;

2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

a - Comprovante da escolaridade exigida no item II do presente Edital;



*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*



- b-Cédula de identidade;
- c-C.P.F.;
- d- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas;
- e-Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- f-Cartão PIS/PASEP;
- g-Número de conta corrente e da agência no Banco Barrisul;
- h-Certidão de casamento;
- i-Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;
- j-Comprovante de residência;
- k-Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- l-Folha corrida judicial.
- m - Carteira profissional.

3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

5. Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

7-O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

## **X - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

3. Todos os editais em forma resumida serão publicados no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativo no site [www.saovendelino.rs.gov.br](http://www.saovendelino.rs.gov.br).

4. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

5. A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;



*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*



6. O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime estatutário, com contribuição ao INSS;

7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

9. Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo VII deste Edital, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;

10. Por se tratar de processo seletivo simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público o recurso constante do item 8 será em única instância;

11. As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários.

12. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Relação de Títulos;

Anexo II – Grade de Pontuação dos Títulos;

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Modelo de Formulário para Recurso;

Anexo V – Modelo de Curriculum;

Anexo VI - Cronograma.

Anexo VII – Descrição e atribuição dos cargos

12. Todos os atos deste Certame terão comunicação no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativo no site [www.saovendelino.rs.gov.br](http://www.saovendelino.rs.gov.br);

**MARLÍ LOURDES OPPERMANN WEISSHEIMER**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se e Publique-se

PAULO RENATO KIRCH  
Secretário Municipal da Administração



*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE TÍTULOS**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 003/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Cargo: \_\_\_\_\_ Nº. da inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES**

Campos a serem Preenchidos pelo Candidato				(Deixar em branco)	
Nº	Histórico/Resumo	Nº Horas	Pré-pontuação		

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, conforme Edital.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*



**ANEXO II**  
**GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 003/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Individual</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>1 - TÍTULOS –</b>		
1.1 – Doutorado ou Mestrado (concluído - na área de atuação da categoria funcional ou em outra área)	20	20
1.2 - Cursos de Pós-Graduação Latu Senso - Especialização (na área de atuação da categoria funcional ou em outra área) concluído	15	15
1.3 – Cursos de Graduação, que não o exigido para o emprego (concluído)	10	10
1.4 - Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congênere, desde que relacionados com o emprego de inscrição e datados dos últimos cinco anos, contados da data do último dia de inscrições	0,5	3
<b>2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
2.1 - Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que se trabalhou no cargo específico), sendo pontuada da seguinte maneira: A)0 a 12 meses B)13 a 24 meses C)25 a 36 meses D)Acima de 36 meses	1 2 3 4	1 2 3 4

**3 - Como comprovante de experiência profissional serão considerados:**

3.1 - Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição, desde que função correlata ao da inscrição deste Processo Seletivo.

3.2 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe), desde que função correlata ao da inscrição deste Processo Seletivo.



*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*



4 – Não serão considerados como tempo de serviços os Estágios, de qualquer natureza, remunerados ou não.

5 - Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais. Serão considerados como cursos de atualização e aperfeiçoamento, na área da Educação, todos os cursos, encontros, congressos, seminários e similares, cujos certificados apresentem conteúdo programático, carga horária e identificação do órgão expedidor com respectivo número do registro pelo órgão expedidor.

6 – Para os candidatos inscritos será aferida a seguinte pontuação, de acordo com a formação mínima:

- 4<sup>a</sup> série do Ensino Fundamental – 1 ponto
- Ensino Fundamental completo – 2 pontos
- Ensino Médio completo – 5 pontos
- Ensino Superior (quando requisito exigido para o cargo) – 10,0 pontos





*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 003/2014**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO**

Eu ....., (Nome do Candidato(a)),  
Portador(a) da identidade com o RG ..... e do CPF .....  
residente e domiciliado à Rua ..... nº....., no  
bairro ..... da cidade de ....., do Estado de  
....., dados adicionais necessários: data de nascimento ...../...../.....,  
estado civil ....., números de filhos menores 18 anos ou  
inválidos....., informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo  
deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como  
seu(sua)procurador(a) ....., (Nome do  
Procurador(a)), Portador(a) da(a)identidade com o RG ..... e do CPF  
....., residente à Rua .....,  
nº....., no bairro ....., da cidade de ....., do  
Estado de....., para finalidade especial de promover a inscrição no  
Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Vendelino, nº  
003/2014, para o emprego Público de  
\_\_\_\_\_, (válida  
para somente 01(uma) inscrição), tendo conhecimento pleno conhecimento do Edital  
e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão  
divulgados no site da [www.saovendelino.rs.gov.br](http://www.saovendelino.rs.gov.br) e no Mural de Publicações  
Oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua)  
procurador(a) nos termos acima.

Município, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

PS¹: Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.

PS²: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.



*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*



**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 003/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

PARA  
Direção do Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de São Vendelino

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ Nº. INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

EMPREGO: \_\_\_\_\_

(    ) CONTRA RESULTADO PROVA DE TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO  
Estado do Rio Grande do Sul



**ANEXO V**  
**MODELO DE CURRÍCULO**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 003/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

<b>1. DADOS PESSOAIS</b>		
1.1 Nome completo:		
1.2 Filiação:		
1.3 Nacionalidade		
1.4 Naturalidade:		UF:
1.5 Data de nascimento:		
1.6 Estado civil:		
<b>2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b>		
2.1 Carteira de identidade e órgão expedidor:		
2.2 CPF:		
2.3 Título de eleitor:		Zona:          Seção:
2.4 Nº do certificado de reservista (masculino):		
2.5 Endereço residencial:		
2.6 Endereço eletrônico (email)		
2.7 Telefone residencial:		celular:
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:		
<b>3. ESCOLARIDADE</b>		
<b>3.1 ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
Escolaridade concluída:		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
<b>3.2 ENSINO MÉDIO</b>		
Escolaridade concluída:		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
<b>3.3 GRADUAÇÃO</b>		
Escolaridade concluída:		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
<b>3.4 CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO:</b>		
Curso/área		
Instituição de ensino:		
Data de conclusão:		
Curso/área		
Instituição de ensino:		
Data de conclusão:		



**MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO**  
*Estado do Rio Grande do Sul*



<b>4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>
Empresa/instituição:
Endereço:
Cidade:
Telefone:
Período de atuação:
Cargo:
Funções desempenhadas:
Empresa/instituição:
Endereço:
Cidade:
Telefone:
Período de atuação:
Cargo:
Funções desempenhadas:
Empresa/instituição:
Endereço:
Cidade:
Telefone:
Período de atuação:
Cargo:
Funções desempenhadas:
<b>5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>

**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**

DATA: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL P/ RECEBIMENTO



*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*



**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 003/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Inscrição e Entrega de Títulos	10 a 14/03/2014
Resultado da 1ª Etapa	17/03/2014
Prazo para Apresentação de Recurso	18/03/2014
Resultado Final	19/03/2014



*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*



**ANEXO VII**

**DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 003/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

**CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Sintéticas:** Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder a odontologia profilática.

**Analíticas:** Prestar atendimento odontológico, incluindo diagnóstico e tratamento dentário de atenção básica; Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na atuação primária; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliadas à atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental (THD) e o Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns, as quais aquela população está exposta; valorizar a relação com o usuário e cada família para criação de vínculo de confiança, afeto e respeito; realizar visita domiciliar de acordo com o planejamento da equipe; promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para enfrentamento conjunto dos problemas identificados; fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais; incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde; auxiliar na implementação local da promoção da saúde; desenvolver atividades relacionadas ao programa de saúde bucal; operar equipamento de raio X odontológico e executar outras tarefas afins.



*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*



## **FISCAL**

a) Descrição sintética: exercer o poder de polícia administrativa, constante da fiscalização geral das atividades inerentes e de competência do Município, nas áreas da saúde, meio ambiente, tributos, posturas, obras, vigilância sanitária, agricultura e outras que vierem a ser atribuídas ao Município.

b) Descrição analítica: exercer a fiscalização junto aos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, bem como de comerciantes e prestadores de serviços ambulantes, exigindo-lhes o cumprimento dos deveres previstos em leis municipais ou estaduais e federais quando decorrentes de convênio com o Estado e/ou União; notificar e autuar os infratores; proceder na busca e apreensão de equipamentos, animais e mercadorias na forma e nas condições previstas em lei; proceder na fiscalização de prédios, casas residenciais, estábulos e pocilgas ilegalmente construídos e instalados; proceder no embargo de obras; fiscalizar a publicidade de estabelecimentos junto às vias públicas municipais; efetuar levantamentos fiscais; orientar os contribuintes municipais; vistoriar e fiscalizar o cumprimento de convênios celebrados entre o Município e agricultores e indústrias; proceder em diligências; emitir pareceres; elaborar relatórios, laudos e vistorias; acompanhar servidores municipais no cumprimento de suas atribuições junto aos tomadores e prestadores de serviços público; executar tarefas afins aos serviços de fiscalização em geral da competência do Município.”

## **MERENDEIRA**

### Descrição Sintética:

Executar as atividades rotineiras relativas à execução de trabalhos e projetos de preparação de alimentos.

### Descrição Analítica:

Preparar alimentos e refeições nas escolas e creches do Município, observando as normas de higiene e técnicas de preparo; Observar o cardápio e as instruções de preparo fornecidos pelo profissional de Nutrição; Manter local apropriado para armazenar produtos que requeiram condições especiais de conservação e zelar pela limpeza e manutenção dos mesmos; Adotar medidas para aproveitamento dos alimentos, evitando o desperdício; Organizar as dependências, utensílios e equipamentos da cozinha, primando pelo asseio, limpeza e organização; Tomar precaução e assegurar-se da validade dos alimentos; Manter os locais de trabalho em perfeitas condições de limpeza; Servir alimentos aos alunos; Participar ativamente em programas educacionais, promovendo o uso racional de alimentos; Dominar as técnicas de preparo culinário de alimentos.



*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*



## **MONITOR**

A) Descrição Sintética: promover cultura, obedecendo as normas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

B) Descrição Analítica: organizar promoções e o desenvolvimento de danças, expressões corporais, atividades recreativas, esportivas, expressões artísticas culturais nas escolas, em grupos organizados dentro do município. Auxiliar tecnicamente nos programas de complementação cultural, orientação didático-pedagógicos, usando tecnologia que auxilie as diferentes áreas de conhecimento, nos setores de ensino-aprendizagem e/ou científico, tecnológico, cultural e instrumento musical organizando grupos de corais e/ou orquestras, cuidando no despertar desenvolver habilidades artísticas culturais em escolas, grupos sociais, bem como atendimentos individualizados. Participar de promoções da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, criando departamentos próprios e integrados, estabelecendo conjugação harmoniosa e equilibrada nas atividades desta Secretaria.

## **SERVENTE**

A) Descrição Sintética: executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;

B) Descrição Analítica: fazer o serviço de faxina em geral; remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente servi-los: fechar portas, janelas e vias de acesso; executar tarefas afins.





*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Nº DA INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

NOME DO(A) CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

Declaro que tomei conhecimento do Edital nº 001/2014 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014 e aceito as instruções e normas nele estabelecidas.

São Vendelino, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

\_\_\_\_\_  
ASS. RECEB. INSCRIÇÃO

---

**MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Nº DA INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

NOME DO(A) CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

Declaro que tomei conhecimento do Edital nº 001/2014 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014 e aceito as instruções e normas nele estabelecidas.

São Vendelino, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

\_\_\_\_\_  
ASS. RECEB. INSCRIÇÃO